



PROJETO DE LEI N.º 44/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES
TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE,
VINCULADAS AO PROGRAMA
FEDERAL DENOMINADO CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-1, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA
PAULA MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período,
vinculado a duração do programa, em razão de continuidade excepcional de
interesse público na manutenção do Programa Federal denominado Centro de
Atenção Psicossocial – CAPS-1, servidores para os cargos em quantidades e
remunerações a seguir descritas:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.600,00 - 20 horas
(01) AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.500,00 - 40 horas
(01) ACOMPANHANTE TERAPEUTICO	R\$ 651,00 - 20 horas
(01) COORDENADOR DO CAPS	R\$ 2.795,00 - 20 horas
(01) PEDAGOGO	R\$ 1.600,00 - 20 horas
(01) ARTESÃO	R\$ 651,00 - 20 horas

§ 1.º As atribuições de cada cargo seguem definidas na
Portaria Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente



Art. 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1.

§ 1.º A finalidade das contratações é no atendimento dos pacientes que necessitam dos serviços prestados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1.

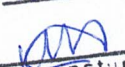
Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Governo Federal.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 10 DE MARÇO
DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

GERAL 1134
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 7.72.23 Pag. 120
Data 13/3/23

Assinatura

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratações temporárias de excepcional interesse público de **(01) EDUCADOR FÍSICO**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 1.600,00; **(01) AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 1.500,00, **(01) ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 651,00; **(01) COORDENADOR DO CAPS**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 2.795,00, **(01) PEDAGOGO** com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 1.600,00 e **(01) ARTESÃO** com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 651,00, vinculados a Secretaria de Saúde, para atuarem no **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-1**.

A autorização que se pretende, visa as contratações pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, considerando a necessidade do Município.

As contratações são indispensáveis a fim de manter a implantação do Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1, qualificando as ações municipais nas questões de saúde mental, face a demanda de atendimentos hoje apresentada, e tendo no Município hospital que é referência na área de psiquiatria, inclusive para a 4ª CRS.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, para implante do CAPS-1, e, por tratar-se de programa cuja duração e permanência não se estimam, a contratação emergencial é o melhor caminho, já que o recurso para manutenção do programa é repassado de fundo a fundo, custeado pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Os tipos de contratações advindas da autorização legislativa encontram fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na Lei Municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

As contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atenderem aos requisitos para preenchimento dos cargos.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 27/2023 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO
DE 2023.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

GERAL _____
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. _____ Pag. _____

Data ____/____/____

Assinatura

Hora

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 27/2023, contratação de 01 Coordenador do CAPS, 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 2.795,00, contratação de 01 Pedagogo 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.600,00, contratação de 01 Artesão 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 651,00, contratação de 01 Educador Físico 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.600,00, contratação de 01 Agente Administrativo 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.500,00, contratação de 01 Acompanhante Terapêutico 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 651,00. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 27/2023.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
Dados: 2023.03.09 10:56:35 -03'00'

Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo
Ordenadora de Despesa



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 27/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

OBJETIVO: Contratação de 01 Coordenador do CAPS, 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 2.795,00, contratação de 01 Pedagogo 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.600,00, contratação de 01 Artesão 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 651,00, contratação de 01 Educador Físico 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.600,00, contratação de 01 Agente Administrativo 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.500,00, contratação de 01 Acompanhante Terapêutico 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 651,00.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	04.00	04.01	301	0001	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 185.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin.	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 54.020,50	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 17.559,46	(+) R\$ -	(+)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ 110.900,85	(+) R\$ 40.348,91	(+)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.519,19	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ 40.348,91	(=)	R\$ -	
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ -	(=)	R\$ -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 8.909.545,61	(+)	R\$ 9.355.022,89	(+)	R\$ 9.822.774,04
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 3.906.888,99	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 519.386,93	(-)	R\$ 4.647.589,72	(-)	R\$ 4.879.969,20
Valor da Operação	(-)	R\$ 110.900,85	(-)	R\$ 40.348,91	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 4.372.368,84	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 4.667.084,27	(=)	R\$ 4.942.804,83
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um aumento na Despesa de Pessoal de 0,002%, tomando como Base RGF 2º Semestre de 2022 onde a RCL foi de R\$55.298.109,23.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr.ª Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora da Despesa

Data: 28/02/2023

[Assinatura]
ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES
TEC. EM CONTABILIDADE
CRC-RS 069245/O-5